

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui na Câmara Municipal de Parelhas a “Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos no âmbito do Município De Parelhas- RN”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN decretou e eu, Alyson Wagner de Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - fica criada a “frente parlamentar em defesa dos servidores públicos do Município de Parelhas-RN”;

Art. 2º - compete a “frente parlamentar em defesa dos servidores públicos do Município de Parelhas-RN” fiscalizar e acompanhar ações referentes ao cumprimento de determinações estatutárias e leis municipais no tocante aos servidores públicos, especialmente em relação à pontualidade no pagamento dos vencimentos e remuneração, negociações coletivas, reajustes salariais, direito de greve, combate ao assédio moral no ambiente de trabalho, contratações, processo seletivo simplificado, plano de cargos e salários, concessão de férias, licenças- prêmio, relocação de servidores, reuniões com o sindicato de servidores públicos municipais e todas as demandas inerentes aos servidores públicos no âmbito do município de Parelhas-RN.

Art. 3º A Frente Parlamentar deverá ser constituída, sempre que possível, de forma suprapartidária, com integrantes de todos os partidos que compõem a Câmara Municipal de Parelhas. (Redação dada pela emenda substitutiva Nº 001/2021, de 11 de novembro de 2021).

Parágrafo único. “Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos” no âmbito do Município de Parelhas- RN será composta por três membros, sendo um deles eleito pelos demais para ocupar a posição de Presidente. (Redação dada pela emenda aditiva Nº 001/2021, de 11 de novembro de 2021).

Art. 4º - as reuniões da “frente parlamentar em defesa dos servidores públicos do município de Parelhas-RN” serão realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, divulgada a data nas plataformas institucionais e redes sociais;

§ 1º - os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da “frente parlamentar em defesa dos servidores públicos do município de Parelhas-RN” terão acesso e direito à voz, com a devida intenção antecipada através de inscrição por meio de requerimento inscrito;

§ 2º - a “frente parlamentar em defesa dos servidores públicos do município de Parelhas-RN” ora constituída poderá convidar parlamentares e representantes de outras esferas para participarem de suas reuniões e atividades.

§ 3º - a participação como membro da frente parlamentar não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º A “Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos” do Município de Parelhas-RN” será regida por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução. (Redação dada pela emenda substitutiva Nº 002/2021, de 11 de novembro de 2021).

Parágrafo único. Na fase que compreende a publicação desta Resolução e a elaboração do Estatuto desta Frente Parlamentar, os trabalhos a serem desenvolvidos serão coordenados pelo seu Presidente. (Redação dada pela emenda substitutiva Nº 003/2021, de 11 de novembro de 2021).

Art. 6º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2021.

Alyson Wagner de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 68834442